



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4470/2018

EMENTA: Denomina de **Rua Reverendo Enéas Lins** um logradouro localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Reverendo Enéas Lins** o logradouro popularmente conhecido como Rua Enéas Lins, com início à Av. Duque de Caxias, passando pela Rua Luiz Borges e com seu término sem saída, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4470/2018

EMENTA: Denomina de **Rua Reverendo Enéas Lins** um logradouro localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Reverendo Enéas Lins** o logradouro popularmente conhecido como Rua Enéas Lins, com início à Av. Duque de Caxias, passando pela Rua Luiz Borges e com seu término sem saída, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

IV – realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais pessoas envolvidas com pessoas portadoras da doença de Parkinson;

V – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.

Art. 3º A coordenação da Semana Municipal de Parkinson ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com órgãos responsáveis pela organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:40243068

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4469/2018**

EMENTA: Denomina de Rua João Cláudio Espinhara Brandão, um logradouro localizado no Loteamento Monterrey, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua João Cláudio Espinhara Brandão** o logradouro localizado no “Loteamento Monterrey”, com início entre as Quadras “D” e “E”, passando pelas Quadras “I” e “J” e pelo cruzamento com a seguinte Rua: Projetada n.º 08, com seu término na Rua Projetada n.º 13, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:27F5EC12

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4470/2018**

EMENTA: Denomina de Rua Reverendo Enéas Lins um logradouro localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Reverendo Enéas Lins** o logradouro popularmente conhecido como Rua Enéas Lins, com início à Av. Duque de Caxias, passando pela Rua Luiz Borges e com seu término sem saída, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:94F12415

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2018**

EMENTA: Cria Grupo Especial de Trabalho para o acompanhamento dos investimentos na Gestão e Infraestrutura Pública, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, do estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 4115/2015, em face da avaliação atuarial do ano de 2017. (Decreto Municipal nº 22/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para o acompanhamento dos investimentos na Gestão e Infraestrutura Pública, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento e execução do projeto financiado pelo Banco do Brasil S.A., autorizado por meio da Lei Municipal 4.429/2017, de 16 de novembro de 2017.

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo dos servidores: Flávio Eloia Sales mat. 11438, Coordenador e Carlos H. Joazeiro Arruda de Carvalho, mat. 12544 - Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

- 1º - Flavio Eloia Sales Mat. 11438 (Área Finanças);
- 2º - Carlos H. Joazeiro Arruda de Carvalho Mat. 12544 (Área Planejamento);
- 3º - Pedro Carlos Reinaux Maia Mat. 11440 (Área Obras);
- 4º - Mewitton Wibbay Silva Araújo Mat. 11444 (Área Governo);
- 5º - José Gundes de Barros Sobrinho Mat. 9328 (Área Infraestrutura).

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração e Infraestrutura do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita e prestação de serviços à comunidade.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de investimento em gestão e infraestrutura pública financiado pelo Banco do Brasil S.A., bem como, a outros órgãos oficiais.